

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE Nº 267/2018 REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018 NO AUDITÓRIO EVARISTO GARCIA LOCALIZADO NA AVENIDA AFONSO PENA, 2336 – FUNCIONARIOS.

1 Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 14h, no
2 Auditório Conselheiro Evaristo Garcia - Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis –
3 Funcionários, foi realizada a ducentésima sexagésima sétima reunião ordinária
4 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CMSBH), com as
5 presenças constantes ao final desta ata. A presidenta do CMSBH, Carla
6 Anunciatta de Carvalho, inicia a reunião dando boas-vindas aos presentes e
7 convidando Bruno Abreu Gomes, Valdir Ribeiro e Tatiane Caetano para
8 comporem a mesa. Carla abre para os informes gerais. O conselheiro
9 municipal de saúde Jadir Martins faz suas considerações sobre o Encontro
10 Preparatório para o 8º Simpósio Nacional de Ciência, Tecnologia e Assistência
11 Farmacêutica, realizado nos dias 27 e 28 de setembro na Escola de Saúde
12 Pública de Minas Gerais. O conselheiro municipal de saúde Antônio Carlos dos
13 Santos informa sobre o início da reforma da URS Padre Eustáquio e agradece
14 aos usuários, trabalhadores, gestores e prestadores pelo apoio a esse
15 empreendimento. Ele também convida a todos e todas para participar das
16 reuniões da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica (que acontece nas
17 terças quartas-feiras, às 9h). Welson Alexandre Santos, coordenador da
18 Câmara Técnica de Gestão da Força do Trabalho (CTGFT) e conselheiro
19 municipal de saúde, fez os repasses das reuniões na CTGFT, relatando as
20 defasagens denunciadas no Centro de Saúde Havaí. Dany Dias Marchezane,
21 conselheiro municipal e relator da CTGFT, relata que o contrato que fornecia
22 alimentação aos CERSAMs venceu, substituindo o pão e leite por leite diluído e
23 biscoitos. Relata também que recebeu abaixo-assinado de usuários e
24 denúncias de trabalhadores. Nesse momento, inicia-se a apresentação do
25 vídeo da visita técnica realizada pela CTGFT e produzido pelo assessor de
26 comunicação Samuel Fávero. Elisabeth Augusta Figueiredo, presidente do
27 Conselho Distrital Centro-Sul e funcionária do Centro de Saúde Cafezal,
28 informa que a obra do C.S iniciou-se no dia 24 de setembro e relata que na
29 última reunião da Comissão Local estiveram presentes 85 participantes, para
30 que a engenheira apresentasse o projeto da obra, com previsão de conclusão
31 para o dia 16 de novembro. Laura Fusaro Camey, conselheira municipal de
32 saúde, relata que o CERSAM Leste esteve há pouco tempo funcionando com 8
33 funcionários a menos. Bruno Abreu Gomes, secretário geral do CMSBH,
34 informa que o Controle Social de Belo Horizonte conquistou uma vitória
35 gigantesca, que foi a aprovação do plano de cargos e salários dos agentes
36 comunitários de saúde a agente de combate de endemias. Bruno também pede
37 que as câmaras técnicas pautem a segurança nas unidades de saúde, porque
38 o contrato responsável pelo alarme eletrônico se encerrou. Carla Anunciatta
39 sugere a inversão de pauta e inserção da habilitação do CEREST na pauta do
40 dia. A plenária concorda por unanimidade. Jussara, representante da
41 coordenação de saúde do trabalhador, apresenta a intenção de pleitear a
42 habilitação do CEREST Centro-Sul. Ela relata que a Política Nacional de Saúde
43 do Trabalhador criou três tipos de centros de referência em saúde do

44 trabalhador: CEREST estadual, que funciona na cidade administrativa; 19
45 CEREST regionais em Minas Gerais; CEREST Municipal para os municípios
46 com mais de 500 mil habitantes. Em Belo Horizonte já havia esse serviço antes
47 da promulgação da política, mas falta o reconhecimento do CEREST Centro-
48 Sul como CEREST Municipal e passar a receber recursos do Governo Estadual
49 de R\$ 400 mil por ano. Welson Alexandre Santos, conselheiro municipal e
50 coordenador da CTGFT, passa à leitura do parecer. Parecer da Câmara
51 Técnica de Gestão da Força de Trabalho n.º 215/2018. Belo Horizonte, 25 de
52 outubro de 2018. No dia 25/10/2018 os membros da Câmara Técnica de
53 Gestão da Força do Trabalho reuniram-se na sala de reunião do Conselho
54 Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CMS-BH), situada à Av. Afonso Pena,
55 2336 – Pilotis – Funcionários, BH/MG, para apreciarem a proposta de
56 Habilitação do CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador)
57 Centro Sul. O gerente da Coordenação da Saúde do Trabalhador, José
58 Tarcísio de Castro Filho, juntamente com a técnica de Saúde do Trabalhador,
59 Jussara de Medeiros Silva, apresentou a proposta que habilita o CEREST –
60 CS, como referência municipal de Saúde do Trabalhador em Belo Horizonte.
61 Após análise e discussão das solicitações, a Câmara Técnica de Gestão da
62 Força de Trabalho recomenda ao plenário a aprovação da habilitação junto ao
63 Estado e ao Ministério de Saúde como consequente incremento financeiro
64 anual de aproximadamente R\$400.000,00 para as despesas correntes. A
65 Câmara Técnica sugere que parte do recurso seja disponibilizado para
66 sensibilização, capacitação de equipes e ampla divulgação dos programas e
67 serviços prestados por esta unidade. Welson Alexandre Santos. Coordenador
68 da Câmara Técnica de Gestão da Força de Trabalho Conselho Municipal de
69 Saúde – CMS/BH. Em regime de votação, a plenária aprova por unanimidade a
70 habilitação do CEREST Centro-Sul. Carla sugere agora aprovar a Ata da
71 plenária anterior. Em regime de votação, a Ata da 214ª Plenária Extraordinária
72 foi aprovada por unanimidade. Passa-se agora à pauta da adesão dos Centros
73 de Especialidades Odontológicas à Rede de Cuidado de Pessoa com
74 Deficiência de Minas Gerais. Camila Mundim Palhares, da Coordenação de
75 Saúde Bucal, apresenta a proposta de adesão dos Centros de Especialidades
76 Odontológicas (CEO) à Rede de Cuidados de Pessoa com Deficiência,
77 segundo a Resolução SES/MG N° 3.426/2012, que define normas e requisitos
78 para a adesão dos CEO à referida rede em Minas Gerais. O objetivo da adesão
79 é garantir a integralidade da atenção à saúde bucal às pessoas com
80 necessidades especiais. Camila, por fim, esclarece como são constituídas as
81 equipes dos CEO, quais os tipos de CEO em Belo Horizonte, quais são os
82 incentivos financeiros e algumas dúvidas da plenária. Teresinha Botelho,
83 conselheira municipal de saúde, passa à leitura do parecer da Câmara Técnica
84 de Controle, Avaliação e Municipalização (CTCAM). Parecer da Câmara
85 Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização n.º 213/2018. Belo Horizonte,
86 15 de outubro de 2018. No dia 24/09/2018 os membros da Câmara Técnica de
87 Controle, Avaliação e Municipalização reuniram-se na sala de reunião do
88 Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CMS-BH), situada à Av.
89 Afonso Pena, 2336 – Pilotis – Funcionários, BH/MG, para apreciarem a
90 proposta que define as normas para a adesão dos Centros de Especialidades

91 Odontológicas (CEO) à Rede de Cuidados de Pessoas com Deficiência no
92 Estado de Minas Gerais. A Coordenadora Técnica de Saúde Bucal, Camila
93 Mundim Palhares, apresentou a proposta que tende a garantir a integralidade
94 da atenção à saúde bucal às pessoas com necessidades especiais e
95 esclareceu dúvidas dos presentes. Após análise e discussão das solicitações, a
96 Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização recomenda ao
97 plenário a aprovação da referida proposta. José Gilson Guedes Moreira,
98 Coordenador da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização.
99 Conselho Municipal de Saúde – CMS/BH. Welson Alexandre Santos,
100 coordenador da CTGFT, passa à leitura Parecer da Câmara Técnica de Gestão
101 da Força de Trabalho n.º 214/2018. Belo Horizonte, 15 de outubro de 2018. No
102 dia 04/10/2018 os membros da Câmara Técnica de Gestão da Força de
103 Trabalho reuniram-se na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de
104 Belo Horizonte (CMS-BH), situada à Av. Afonso Pena, 2336 – Pilotis –
105 Funcionários, BH/MG, para apreciarem a proposta que define as normas para a
106 adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) à Rede de
107 Cuidados de Pessoas com Deficiência no Estado de Minas Gerais. A
108 Coordenadora Técnica de Saúde Bucal, Camila Mundim Palhares, apresentou
109 a proposta que tende a garantir a integralidade da atenção à saúde bucal às
110 pessoas com necessidades especiais e esclareceu dúvidas dos presentes.
111 Após análise e discussão das solicitações, a Câmara Técnica de Gestão da
112 Força de Trabalho recomenda a aprovação da adesão dos Centros de
113 Especialidades Odontológicas (CEO) tipo II e tipo III à Rede de Cuidados de
114 Pessoas com Deficiência, para o possível envio de incentivo financeiro do
115 Ministério da Saúde, ao custeio (despesa corrente) dessas unidades. No
116 entanto, destacamos abaixo pontos importantes ao cumprimento da adesão: a)
117 Envio da classificação pragmática (ações, recursos e programas) para a
118 análise da Câmara Técnica de Financiamento; b) Dar prioridade do recurso
119 para incremento de equipes e a cursos de capacitação; c) Reforço nas
120 estratégias de comunicação para adequada divulgação desses serviços, em
121 especial, a oferta de serviço de Saúde Bucal aos portadores de necessidades
122 especiais. Welson Alexandre Santos. Coordenador da Câmara Técnica de
123 Gestão da Força de Trabalho Conselho Municipal de Saúde – CMS/BH. Em
124 regime de votação, a plenária aprova os pareceres da CTCAM e CTGFT por
125 unanimidade. Inicia-se agora a discussão do próximo ponto de pauta:
126 Regimento da 15ª Conferência Municipal de Saúde. REGULAMENTO DA 15ª
127 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. “Democracia e Saúde: Saúde como
128 Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”. O plenário do Conselho
129 Municipal de Saúde de Belo Horizonte, reunido em sua 267ª plenária ordinária,
130 realizada no dia 25/10/18, no cumprimento de suas atribuições legais e
131 regimentais conferidas pela Lei Federal de N.º 8080, de 19 de setembro de
132 1990, pela Lei Federal N.º 8142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei
133 Municipal N.º 5903, de 3 de junho de 1991 e Lei Municipal de N.º 7536, de 19
134 de junho de 1998. Considerando a Lei Federal 8142/90, artigo 1º, item I, que
135 prevê a realização da Conferência de Saúde para avaliar a situação da saúde e
136 propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis
137 correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de

138 Saúde; Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde e do
139 Ministério da Saúde Nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes
140 para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos
141 de Saúde; Considerando o artigo 10, da Lei Municipal 5903/1991, que prevê a
142 realização da Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte convocada
143 pelo Poder executivo ou a qualquer tempo, por este ou pelo Conselho
144 Municipal de Saúde; Considerando a Resolução do Conselho Nacional de
145 Saúde nº 594, de 9 de agosto de 2018, que aprova o Regimento da 16ª
146 Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), que tem por tema “Democracia e
147 Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.
148 Resolve: Aprovar o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de
149 Belo Horizonte. CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS. Artigo 1º: A 15ª Conferência
150 Municipal de Saúde de Belo Horizonte é etapa preparatória para a 9ª
151 Conferência Estadual de Saúde e para 16ª Conferência Nacional de Saúde e
152 terá como objetivos: a) Avaliar a situação de saúde e elaborar propostas a
153 partir das necessidades de saúde da população do município de Belo Horizonte
154 para a Conferência Estadual e Nacional de Saúde; b) Reforçar a defesa da
155 saúde enquanto um direito social universal, assegurada mediante políticas
156 econômicas, sociais, ambientais e outras que visem à prevenção e a
157 eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e
158 igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,
159 sem quaisquer discriminações, conforme previsto na Constituição Federal de
160 1988, e nas Leis Federais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de
161 28 de dezembro de 1990; c) Pautar o debate e a necessidade da garantia de
162 financiamento adequado e suficiente para o SUS; d) Fortalecer a atenção
163 primária em saúde enquanto prioridade para a construção do Sistema Único de
164 Saúde; e) Fortalecer a participação da comunidade e o controle social no
165 Sistema Único de Saúde, com extensa representação da sociedade em todas
166 as etapas da 15ª Conferência Municipal de Saúde, ampliando a mobilização
167 social e a unidade popular em defesa do SUS; f) Fortalecer as Comissões
168 Locais e os Conselhos Distritais e Municipal de Saúde; g) Aprofundar o debate
169 sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo
170 dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado,
171 em especial as que incidem sobre o setor saúde; h) Avaliar a situação de
172 saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da
173 construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Estadual e
174 Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS; i) Eleger delegados para
175 a 9ª Conferência Estadual de Saúde. CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO. Artigo
176 2º: A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte será realizada nos
177 dias 25, 26 e 27 de abril de 2019, convocada pelo Conselho Municipal de
178 Saúde (CMS-BH) e pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte
179 (SMSA/SUS-BH). § 1º: As Conferências Locais e Distritais de Saúde da 15ª
180 Conferência Municipal de Saúde serão convocadas pelos Conselhos Distritais
181 de Saúde e pelos respectivos Distritos Sanitários de Saúde, sendo
182 coordenadas pelos conselhos distritais e comissões locais. § 2º: A 15ª
183 Conferência Municipal de Saúde, as Conferências Locais e as Conferências
184 Distritais de Saúde acontecerão mediante execução da dotação orçamentária

185 específica para a realização de conferências, aprovada na Lei Orçamentária
186 Anual, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.
187 CAPÍTULO III– DA ORGANIZAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
188 SAÚDE DE BELO HORIZONTE. Artigo 3º: A 15ª Conferência Municipal de
189 Saúde de Belo Horizonte é presidida pelo Secretário Municipal de Saúde. § 1º:
190 Na ausência do secretário municipal de saúde, o presidente do Conselho
191 Municipal de Saúde de Belo Horizonte assumirá sua função na Conferência. §
192 2º: Na ausência do Presidente do CMSBH, caberá ao Secretário Geral sua
193 substituição, e, assim sucessivamente, 1º e 2º Secretários, ou algum membro
194 da comissão organizadora indicado pela Mesa Diretora. Artigo 4º: A 15ª
195 Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte contará com uma comissão
196 organizadora eleita pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 1º: A
197 Comissão Organizadora contará também com 1 (um) usuário e 1 (um)
198 trabalhador representantes de cada conselho distrital de saúde, cujos nomes
199 foram referendados pelos respectivos plenários. Artigo 5º: A comissão
200 organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte é
201 composta pelas seguintes pessoas: § único: A 15ª Conferência Municipal de
202 Saúde de Belo Horizonte terá um regimento interno, que será submetido à
203 aprovação dos seus delegados após a abertura de seus trabalhos. *SEÇÃO I –*
204 *DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.* Artigo
205 6º: A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo
206 Horizonte terá a seguinte estrutura: 1 – Comissões: a) Comissão Temática e de
207 Relatoria. B) Comissão de Comunicação, Divulgação e Mobilização. C)
208 comissão de Infraestrutura. 2- Coordenação Geral, composta pelo Secretário
209 Municipal de Saúde, pelos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal
210 de Saúde, 1 (um) representante da Comissão Temática e de Relatoria, 1 (um)
211 representante da Comissão de Comunicação, Divulgação e Mobilização e 1
212 (um) representante da Comissão de Infraestrutura. *SEÇÃO II – DAS*
213 *ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA.* Artigo 7º: A Comissão
214 Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte tem
215 as seguintes atribuições: a) Realizar a 15ª Conferência Municipal de Saúde de
216 Belo Horizonte, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos,
217 financeiros e temáticos; b) Elaborar a proposta de regimento interno e a
218 programação da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte; c)
219 Apontar as diretrizes para o Regimento Interno das conferências distritais de
220 saúde; d) Indicar os convidados; e) Indicar os apresentadores e debatedores
221 dos temas, bem como selecionar ou promover a elaboração de documentos
222 técnicos e textos de apoio; f) Acompanhar a execução dos recursos financeiros
223 relativos à 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte e a posterior
224 prestação de contas, inclusive dos valores repassados às instituições
225 conveniadas ou contratadas para prestar apoio ao evento. A prestação de
226 contas deve ser aprovada pelo plenário do CMSBH; g) Promover a elaboração
227 e a publicação dos anais da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo
228 Horizonte, de acordo com a programação prévia; h) Realizar as demais
229 atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da 15ª Conferência
230 Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Artigo 8º: Compete à Coordenação
231 Geral: a) Dar suporte político aos trabalhos da 15ª Conferência Municipal de

232 Saúde de Belo Horizonte; b) Oferecer subsídios aos apresentadores e
233 debatedores dos temas; c) Coordenar as Comissões de Infraestrutura,
234 Temática e de Relatoria, Comunicação, Divulgação e Mobilização e as
235 questões relativas à 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte.
236 Artigo 9º: Compete à Comissão de Comunicação, Divulgação e Mobilização: a)
237 Promover a divulgação da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo
238 Horizonte, nas etapas local, distrital e municipal; b) Providenciar a reprodução
239 dos relatórios para trabalhos durante a 15ª Conferência Municipal de Saúde de
240 Belo Horizonte; c) Emitir o certificado de participação. Artigo 10º: Compete à
241 Comissão Temática e de Relatoria: a) Apresentar as matrizes para a
242 elaboração dos relatórios das conferências locais, distritais e municipal; b)
243 Coordenar a consolidação de relatórios dos grupos; c) Consolidar relatórios
244 parciais e elaborar a ata geral da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo
245 Horizonte; d) Coordenar a elaboração dos textos para subsidiarem a 15ª
246 Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte; e) Realizar as tarefas
247 necessárias à consolidação e edição dos textos finais da 15ª Conferência
248 Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Artigo 11: Compete à Comissão de
249 Infraestrutura: a) Acompanhar a execução dos recursos financeiros; b)
250 encaminhar a prestação de contas dos recursos utilizados na realização do
251 evento e dos gastos gerados, após a Conferência Municipal de Saúde de Belo
252 Horizonte, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com o parecer da Câmara
253 Técnica de Financiamento, ao plenário do Conselho Municipal de Saúde; c)
254 Promover a inscrição e o credenciamento dos delegados; d) Promover e
255 garantir a infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: local,
256 alimentação e transporte, dos delegados e palestrantes da 15ª Conferência
257 Municipal de Saúde. E) Promover, garantir e subsidiar a infraestrutura
258 necessária para a realização das conferências, nas etapas locais, distritais, tais
259 como: local, alimentação e transporte dos delegados, palestrantes e
260 observadores devidamente credenciados. CAPÍTULO IV – DO TEMÁRIO.
261 Artigo 12: A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte adotará o
262 temário proposto pelo Conselho Nacional de Saúde “Democracia e Saúde:
263 Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”, em virtude da
264 referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde. CAPÍTULO V –
265 DOS MEMBROS DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO
266 HORIZONTE. Artigo 13: Os membros da 15ª Conferência Municipal de Saúde
267 de Belo Horizonte se distribuirão como: a) Delegados com direito à voz e voto;
268 b) Observadores com direito à voz; c) Convidados com direito à voz. § 1º: Os
269 observadores serão indicados pela comissão organizadora, pelas conferências
270 locais e pelas conferências distritais; § 2º: Os convidados serão indicados pela
271 Comissão Organizadora; § 3º: Recomenda-se que estudantes e professores da
272 área de saúde participem das Conferências Locais, Distritais e Municipal como
273 observadores ou delegados, se eleitos conforme esse Regulamento.
274 CAPÍTULO VI – DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE
275 HOSPITALAR. Artigo 14: As Conferências de Saúde Hospitalares serão parte
276 integrante das Conferências de Saúde e tem o objetivo de mobilizar e incluir
277 usuários, trabalhadores e gestores dos Hospitais integrantes da Rede SUS-BH
278 na 15ª Conferência Municipal de Saúde. Artigo 15: As Conferências

279 Hospitalares serão convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde e ocorrerão
280 entre 2 de janeiro e 31 de março de 2019. Artigo16: A Conferência Hospitalar
281 unificada ocorrerá mediante interesse e disponibilidade dos Conselhos
282 Hospitalares para sua organização e envolverão somente os hospitais que
283 possuem Conselhos Hospitalares em atividade ou em organização até a data
284 de aprovação desse Regulamento, a saber. - Conselho de Saúde Hospital
285 Risoleta Tolentino Neves. - Conselho de Saúde do Hospital Metropolitano
286 Odilon Behrens. - Conselho de Saúde do Hospital Metropolitano Doutor Célio
287 de Castro. - Conselho de Saúde do Hospital Sofia Feldman. - Conselho de
288 Saúde do Hospital João Paulo II (Centro Geral de Pediatria). - Conselho de
289 Saúde do Hospital Júlia Kubitschek. - Conselho de Saúde do Hospital da
290 Baleia. - Conselho de Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG. - Conselho de
291 Saúde do Hospital Eduardo de Menezes. § único: o Conselho de Saúde
292 Hospitalar pode optar por realizar a Conferência específica de seu Hospital, em
293 comum acordo com a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de
294 Saúde. Artigo17: As deliberações da Conferência de Saúde Hospitalar serão
295 encaminhadas em Caderno de Debates para a 15ª Conferência Municipal de
296 Saúde de Belo Horizonte. Artigo18: Na Conferência de Saúde Hospitalar, cada
297 Conselho Hospitalar elegerá entre os presentes 4 (quatro) delegados, sendo 2
298 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador e 1 (um) um gestor, para a 15ª Conferência
299 Municipal de Saúde de Belo Horizonte. § 1º: Considera-se como usuário
300 passível de ser eleito delegado todo cidadão residente do município de Belo
301 Horizonte que não possuir vínculo empregatício direto ou indireto com à rede
302 SUS/BH, ou que não receba qualquer tipo de remuneração por parte do SUS,
303 bem como o trabalhador da saúde aposentado que não possuir representação
304 na diretoria de sindicatos, na área da saúde. § 2º: Na Conferência de Saúde
305 Hospitalar, os Conselhos de Saúde dos hospitais que possuem programas de
306 residência em saúde (médica ou multiprofissional) poderão eleger também 1
307 (um) residente na categoria de observador para a 15ª Conferência Municipal de
308 Saúde de Belo Horizonte. CAPÍTULO VII – DA REALIZAÇÃO DAS
309 CONFERÊNCIAS LIVRES. Artigo 19: As Conferências Livres serão parte
310 integrante das Conferências de Saúde e tem o objetivo de mobilizar e incluir
311 movimentos sociais e organizações comunitárias na construção das etapas
312 Locais, Distritais e Municipal. Artigo 20: As Conferências Livres serão
313 convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde e organizadas em parceria com
314 movimentos sociais e organizações comunitárias, mediante interesse e
315 disponibilidade desses movimentos e organizações, entre 2 de janeiro e 31 de
316 março de 2019, tendo os seguintes temas específicos: - Luta Antimanicomial e
317 Reforma Psiquiátrica. - Saúde da População Negra. - Saúde da Juventude. -
318 Humanização do parto e saúde da mulher. - Saúde do trabalhador e da
319 trabalhadora. - Saúde da população LGBT. - Saúde de pessoas com
320 deficiências e patologias. - Saúde da população indígena. - Saúde da
321 população refugiada e imigrante. - Saúde da população em situação de rua. -
322 Saúde da população moradora de ocupações urbanas. - Saúde humana na sua
323 relação com animais. Artigo 21: As deliberações das Conferências Livres serão
324 encaminhadas em Caderno de Debates para a 15ª Conferência Municipal de
325 Saúde de Belo Horizonte. Artigo 22: Cada uma das Conferências Livres

326 elegerá 4 (quatro) delegados, sendo 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador e 1
327 (um) um gestor, para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte.
328 § Único: Considera-se como usuário passível de ser eleito delegado todo
329 cidadão residente do município de Belo Horizonte que não possuir vínculo
330 empregatício direto ou indireto com a rede SUS/BH, ou que não receba
331 qualquer tipo de remuneração por parte do SUS, bem como o trabalhador da
332 saúde aposentado que não possuir representação na diretoria de sindicatos, na
333 área da saúde. CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS
334 LOCAIS DE SAÚDE. SEÇÃO I – DA FINALIDADE. Artigo 23: As Conferências
335 Locais de Saúde tem como objetivo oferecer subsídios às Conferências
336 Distritais de Saúde, conforme o temário aprovado pelo plenário do CMSBH,
337 formulando os relatórios respectivos, de acordo com o formato matriz
338 apresentado pela Comissão Temática e Relatoria, e eleger os delegados para
339 as conferências distritais. §1º: O regulamento das Conferências Distritais de
340 Saúde será aprovado pelos respectivos Conselhos Distritais de Saúde,
341 conforme diretrizes do regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de
342 Belo Horizonte. §2º: As Conferências Locais deverão ser realizadas entre 2 de
343 janeiro até 28 de fevereiro de 2019. SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO. Artigo
344 24: Participam das Conferências Locais de Saúde as pessoas que
345 comparecerem às reuniões das Comissões Locais de Saúde, bem como outros
346 componentes da sociedade civil interessados em debater o temário da 15ª
347 Conferência Municipal de Saúde. §1º: Ocorrerão Conferências Locais de
348 Saúde em cada Unidade Básica de Saúde de Belo Horizonte, conforme quadro
349 a seguir: Quantidade de Unidades Básicas de Saúde por Distrito Sanitário.
350 Barreiro 20; Centro-Sul 12; Leste 14; Nordeste 21; Noroeste 16; Norte 20;
351 Oeste 18; Pampulha 14; Venda Nova 17; Total 152. §2º: As Comissões Locais
352 de Saúde promoverão a ampla divulgação das Conferências Locais de Saúde
353 para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte junto à
354 população em geral e entidades associativas comunitárias organizadas na área
355 de abrangência da unidade. §3º: As Conferências Locais de Saúde deverão
356 produzir relatórios, de acordo com o formato matriz apresentado pela Comissão
357 Temática e Relatoria, anexadas à lista de presença e os delegados indicados
358 para as Conferências Distritais de Saúde, documentos esses, que deverão ser
359 encaminhados aos respectivos Conselhos Distritais de Saúde,
360 impreterivelmente, até 14 (quatorze) dias corridos antes da data da
361 Conferência Distrital, sob pena de não serem inseridos os relatórios e
362 credenciados os delegados à conferência distrital caso o prazo não seja
363 cumprido. §4º: As Conferências Locais de Saúde indicarão os seus delegados
364 e observadores para participarem das respectivas Conferências Distritais de
365 Saúde, conforme Regulamento das Conferências Distritais de Saúde. §5º: A
366 Comissão Temática e de Relatoria colocará a disposição documentos para
367 subsidiar as Conferências Locais de Saúde. §6º: As Comissões Locais de
368 Saúde deverão preencher e encaminhar a ficha padrão de cadastramento de
369 delegados e observadores aos respectivos Conselhos Distritais de Saúde,
370 juntamente com o relatório de que se trata no §3º, impreterivelmente, até 14
371 (quatorze) dias corridos antes da data da Conferência Distrital, sob pena de
372 não serem credenciados para a conferência distrital caso não cumpram o prazo

373 estabelecido. CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS
374 DISTRITAIS DE SAÚDE. SEÇÃO I – DA FINALIDADE. Artigo 25: As
375 Conferências Distritais de Saúde tem como objetivo oferecer subsídios à 15ª
376 Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, conforme o temário
377 proposto pelo Conselho Nacional de Saúde, formulando os relatórios
378 respectivos, de acordo com o formato matriz apresentado pela Comissão
379 Temática e de Relatoria e eleger os delegados para participarem da 15ª
380 Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte. §1º: O regulamento das
381 Conferências Distritais de Saúde será aprovado pelos respectivos Conselhos
382 Distritais de Saúde, conforme regulamento da 15ª Conferência Municipal de
383 Saúde de Belo Horizonte. §2º: As Conferências Distritais de Saúde deverão ser
384 realizadas entre 1º e 31 de março de 2019. SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO E
385 DOS DELEGADOS. Artigo 26: Participam das Conferências Distritais de
386 Saúde, como delegados, as pessoas eleitas nas Conferências Locais de
387 Saúde, bem como representantes de usuários dos movimentos: popular,
388 patologias crônicas e deficientes, aposentados, de mulheres e movimento
389 sindical; trabalhadores: sindicatos gerais e de categorias;
390 gestor/prestador/formador, conforme documento indicativo da respectiva
391 entidade. § Parágrafo único: As Conferências Distritais de Saúde poderão
392 indicar até 12 observadores de forma paritária para participar da Conferência
393 Municipal de Saúde. Artigo 27: Serão realizadas nove Conferências Distritais
394 de Saúde: Conferência Distrital de Saúde Barreiro; Conferência Distrital de
395 Saúde Centro-Sul; Conferência Distrital de Saúde Leste; Conferência Distrital
396 de Saúde Nordeste; Conferência Distrital de Saúde Noroeste; Conferência
397 Distrital de Saúde Norte; Conferência Distrital de Saúde Oeste; Conferência
398 Distrital de Saúde Pampulha; Conferência Distrital de Saúde Venda Nova.
399 Artigo 28: As Conferências Distritais de Saúde terão como orientação temática
400 geral o aprofundamento da discussão do temário da 15ª Conferência Municipal
401 de Saúde de Belo Horizonte, sob a ótica das ações de saúde e da defesa do
402 SUS no âmbito do distrito sanitário, com referência nos relatórios e fidelidade
403 às propostas das Conferências Locais de Saúde. §1º: A Comissão de Relatoria
404 eleita pelo Conselho Distrital de Saúde ficará responsável pela apresentação
405 do relatório consolidado das Conferências Locais de Saúde, que deverá ser
406 apreciada nos debates das Conferências Distritais de Saúde, levando-se em
407 consideração também o temário da 15ª Conferência Municipal de Saúde de
408 Belo Horizonte. §2º: Os relatórios finais das Conferências Distritais de Saúde,
409 de acordo com o formato matriz apresentado pela Comissão Temática e de
410 Relatoria, deverão ser enviados, obrigatoriamente, à Comissão Organizadora
411 da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em arquivo
412 impresso e eletrônico, sob recibo comprobatório da Secretaria Executiva do
413 Conselho Municipal de Saúde, até às 17 horas do dia 2 de abril de 2019,
414 impreterivelmente, sob pena de não integrar o consolidado final dos relatórios,
415 disponibilizados aos delegados na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo
416 Horizonte. CAPÍTULO X – DA DELEGAÇÃO PARA A 15ª CONFERÊNCIA
417 MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE. Artigo 29: A 15ª Conferência
418 Municipal de Saúde de Belo Horizonte contará com 1.500(hum mil e
419 quinhentos) participantes, sendo 1.352 (hum mil, trezentos e cinquenta e dois)

420 delegados e 148 (cento e quarenta e oito) observadores, respeitando a
421 paridade prevista na Lei Federal n.º 8.142/90, na Resolução 453 do Conselho
422 Nacional de Saúde e na Lei Municipal n.º 5.903/98, sendo 50% usuários, 25%
423 gestores/prestadores/formadores e 25% trabalhadores da saúde, de acordo
424 com o seguinte quadro: Usuários 676; Gestores/Prestadores/Formadores 338;
425 Trabalhadores da Saúde 338; Total 1.352. § único: Os 80 conselheiros
426 municipais de saúde serão delegados natos na 15ª Conferência Municipal de
427 Saúde de Belo Horizonte. Artigo 30: As Conferências Distritais de Saúde
428 elegerão os delegados da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo
429 Horizonte na proporção do quadro que se segue, calculado conforme critério
430 populacional da cidade, tendo como fonte dados do Censo do IBGE de 2010 –
431 Barreiro: 72 Usuários, 36 Gestores/Prestadores/Formadores, 36
432 Trabalhadores, total 144; Centro-Sul: 72 Usuários, 36
433 Gestores/Prestadores/Formadores, 36 Trabalhadores, total 144; Leste: 60
434 Usuários, 30 Gestores/Prestadores/Formadores, 30 Trabalhadores, total 120;
435 Nordeste: 72 Usuários, 36 Gestores/Prestadores/Formadores, 36
436 Trabalhadores, total 144; Noroeste: 66 Usuários, 33
437 Gestores/Prestadores/Formadores, 33 Trabalhadores, Total 132; Norte: 54
438 Usuários, 27 Gestores/Prestadores/Formadores, 27 Trabalhadores, Total 108;
439 Oeste: 78 Usuários, 39 Gestores/Prestadores/Formadores, 39 Trabalhadores,
440 Total 156; Pampulha: 60 Usuários, 30 Gestores/Prestadores/Formadores, 30
441 Trabalhadores, Total 120; Venda Nova: 66 Usuários, 33
442 Gestores/Prestadores/Formadores, 33 Trabalhadores, Total 132. Total dos
443 nove distritos sanitários: 1200 delegados (as). § único: As Conferências
444 Distritais de Saúde poderão eleger um percentual de 10% de delegados
445 suplentes em cada segmento que, em caso de ausência de seus respectivos
446 efetivos, se tornarão delegados efetivos. Artigo 31: As conferências distritais
447 elegerão delegados representantes do segmento de usuários do movimento
448 sindical, pessoas com doenças crônicas/patologias e deficiências movimento
449 popular comunitário, movimento de aposentados e movimento de mulheres,
450 que serão retirados a partir do nº total de delegados usuários, definido no artigo
451 30º deste regulamento, considerando a planilha abaixo - Barreiro: movimento
452 sindical 2, doenças crônicas e necessidades especiais 2, movimento popular
453 comunitário 2, movimento aposentados 2, movimento mulheres 2; Centro-Sul:
454 movimento sindical 2, doenças crônicas e necessidades especiais 2,
455 movimento popular comunitário 2, movimento aposentados 2, movimento
456 mulheres 2; Leste: movimento sindical 2, doenças crônicas e necessidades
457 especiais 2, movimento popular comunitário 2, movimento aposentados 2,
458 movimento mulheres 2; Nordeste: movimento sindical 2, doenças crônicas e
459 necessidades especiais 2, movimento popular comunitário 2, movimento
460 aposentados 2, movimento mulheres 2; Noroeste: movimento sindical 2,
461 doenças crônicas e necessidades especiais 2, movimento popular comunitário
462 2, movimento aposentados 2, movimento mulheres 2; Norte: movimento
463 sindical 2, doenças crônicas e necessidades especiais 2, movimento popular
464 comunitário 2, movimento aposentados 2, movimento mulheres 2; Oeste:
465 movimento sindical 2, doenças crônicas e necessidades especiais 2,
466 movimento popular comunitário 2, movimento aposentados 2, movimento

467 mulheres 2; Pampulha: movimento sindical 2, doenças crônicas e
468 necessidades especiais 2, movimento popular comunitário 2, movimento
469 aposentados 2, movimento mulheres 2; Venda Nova: movimento sindical 2,
470 doenças crônicas e necessidades especiais 2, movimento popular comunitário
471 2, movimento aposentados 2, movimento mulheres 2. Total 18 de cada
472 grupo/movimento. § único: As entidades de que se trata o caput do artigo 31º
473 deverão ter, obrigatoriamente, pelo menos, caráter e abrangência municipal,
474 não sendo consideradas para efeito de delegação à 15ª Conferência Municipal
475 de Saúde de Belo Horizonte aquelas com caráter e abrangência local ou
476 regional. Artigo 32: As Conferências Distritais elegerão delegados
477 representantes de Entidades dos trabalhadores da área da saúde, que serão
478 retirados, a partir do número total de delegados trabalhadores, definido no
479 artigo 30º deste regulamento, conforme planilha abaixo: Barreiro 5; Centro-Sul
480 5; Leste 5; Nordeste 5; Noroeste 5; Norte 5; Oeste 5; Pampulha; Venda Nova 5;
481 Total 45. § único: As entidades de que se trata o caput do artigo deverão ter,
482 obrigatoriamente, pelo menos, caráter e abrangência municipal, não sendo
483 consideradas para efeito de delegação à 1ª Conferência Municipal de Saúde de
484 Belo Horizonte aquelas com caráter e abrangência local ou regional. Artigo 33:
485 As conferências distritais elegerão delegados representantes de Entidades do
486 segmento de gestor, prestador públicos, filantrópicos, privados e formadores de
487 recursos humanos da área da saúde, que serão retirados a partir do número
488 total de delegados gestor/prestador/formador, definido no artigo 30º deste
489 regulamento, conforme planilha abaixo: Barreiro 18; Centro-Sul 18; Leste 18;
490 Nordeste 18; Noroeste 18; Norte 18; Oeste 18; Pampulha 18; Venda Nova 18.
491 Total 162. § único: Considerando o quadro acima, caberá ao distrito sanitário
492 contemplar gestores do nível central da SMSA e das instituições formadoras de
493 recursos humanos da sua área de abrangência. CAPÍTULO XI – DAS
494 INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES. Artigo 34: A inscrição dos delegados
495 eleitos titulares e suplentes nas Conferências Distritais de Saúde será feita
496 pelos Conselhos Distritais de Saúde, sob recibo comprobatório da secretaria
497 executiva do Conselho Municipal de Saúde, até as 12h do dia 22 de abril de
498 2019, impreterivelmente, sob pena de não serem credenciados para a
499 conferência municipal caso não cumpram o prazo estabelecido, através de
500 ofício das respectivas mesas diretoras, contendo os nomes dos delegados
501 eleitos, por segmento e o original da ficha cadastral do delegado, que deve
502 estar devidamente preenchida, assinada pelo delegado eleito e rubricada por
503 um membro da mesa diretora do Conselho Distrital de Saúde, com o respectivo
504 carimbo. § único: Caberá ao Conselho Distrital de Saúde manter em seus
505 arquivos a cópia das fichas e relatórios citados no artigo em questão. Artigo 35:
506 A inscrição dos observadores será providenciada pela própria Comissão
507 Organizadora junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde,
508 mediante nomes indicados pelas Conferências Distritais e pela Comissão
509 Organizadora, impreterivelmente até às 12h do dia 22 de abril de 2019.
510 CAPÍTULO XII – DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES. Artigo 36:
511 O credenciamento dos participantes (delegados e observadores) será realizado
512 pela empresa contratada com supervisão da Comissão Organizadora, no local
513 da realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, no dia

514 25 de abril de 2019, das 8 às 12h, e no dia 26 de abril de 2019, das 8 às 12h.
515 §único: No ato do credenciamento, os participantes da 15ª Conferência
516 Municipal de Saúde de Belo Horizonte receberão material que irá subsidiar as
517 discussões e o crachá de identificação. Os delegados e equipe de apoio
518 receberão subsídio de alimentação e transporte. Os observadores farão jus a
519 subsídio de alimentação, mas não farão jus a subsídio de transporte. Artigo 37:
520 Os casos omissos e específicos serão resolvidos pelo regimento interno e pela
521 Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Belo
522 Horizonte. Belo Horizonte, 25 de outubro de 2018. Abre-se agora para as
523 considerações da plenária. Willer Marques, conselheiro municipal de saúde,
524 pontua a falta de critérios para a escolha dos delegados para a etapa estadual.
525 Bruno sugere aguardar o regulamento da Conferência Estadual ser aprovada.
526 Maria das Graças Nascimento defende que as discussões sejam mais objetivas
527 e as propostas mais concisas, decididas com maturidade e discernimento
528 sobre as principais pautas da cidade. Carla Anunciatta sugere que primeiro
529 seja eleita a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde antes
530 que sejam analisadas as considerações dos conselheiros. Tatiane Caetano,
531 segunda secretária do CMSBH, sugere que haja outro momento para que os
532 representantes da gestão possam decidir quais membros da gestão estarão na
533 comissão. Vânia Albuquerque, Priscila Miranda Mourão, Jadir Martins, Magali
534 Gomes Pinto, Ana Paula Ferreira, Maurício Silva Vitor Amaral, Laura Fusaro
535 Comey, Elias Bernardo Silva, Teresinha Botelho, Maria da Glória Silva e
536 Valdecir Alexandre Aguiar se disponibilizam para integrar a Comissão
537 Organizadora. Laura Fusaro Comey, conselheira municipal de saúde, faz sua
538 consideração ao Artigo 1º, alínea G: acrescentar preservação da cidadania às
539 pessoas em vulnerabilidade social. Maria Carmem Faleiro, conselheira
540 municipal de saúde, faz sua consideração ao Artigo 2º para tentar prorrogar as
541 datas das conferências. Vânia Albuquerque, secretária geral do Conselho
542 Distrital Pampulha, também entende o prazo apertado para a realização das
543 conferências. Bruno Abreu Gomes, secretário geral do CMSBH, esclarece que
544 o calendário das conferências está de acordo com a resolução publicada pelo
545 Conselho Nacional de Saúde. Marcos Willer Ferreira, conselheiro municipal de
546 saúde, sobre o Artigo 4, Parágrafo 1º, sugere que seja incluído um
547 gestor/prestador de serviço para representar cada um dos distritos. Carla
548 coloca a proposta de Marcos em votação e a plenária aprova por unanimidade.
549 Danilo Borges Matias, conselheiro municipal de saúde, sobre o Artigo 11,
550 Alínea b, sugere acrescentar “do fim da conferência” após o prazo mencionado.
551 A plenária aprova a proposta de Danilo. Bruno Abreu Gomes, sobre o Artigo
552 16, parágrafo único, sugere retirar o parágrafo, uma vez que isso já foi
553 pactuado. Laura Fusaro Comey, sobre o Artigo 20, sugere acrescentar a
554 Conferência Livre de Saúde da População em conflito com a Lei (com medidas
555 socioeducativas, população carcerária, etc) que foi aprovada pela plenária.
556 Vânia Albuquerque, sobre o Artigo 23, parágrafo 2º, entende que as comissões
557 locais são penalizadas pela data e sugere que a data seja ampliada. Maria
558 Carmem sugere que seja enviado ofício ao Conselho Nacional de Saúde para
559 ampliação do prazo. Bruno sugere que o prazo de 14 dias mencionado no
560 parágrafo 3º do artigo 24 seja reduzido para 10 dias permitindo a flexibilidade

561 de acordo com a realidade de cada conselho distrital. A plenária aprova a
562 alteração. Bruno também informa que a mesa diretora do CMSBH está
563 trabalhando junto ao Secretário da SMSA para fornecer a infraestrutura para as
564 conferências distritais. Vânia Albuquerque sugere que as mesas diretoras dos
565 conselhos distritais sejam delegados natos para a 15ª Conferência Municipal
566 de Saúde, alterando o Artigo 29. Bruno menciona que o artigo 34 está errado.
567 O dia correto para envio dos nomes dos delegados para a conferência
568 municipal é 5 de abril. Eliane Martins Maia, conselheira municipal, sugere que
569 tenham membros da Câmara Técnica de Financiamento na Comissão
570 Organizadora. Carla Anunciatta, presidenta do CMSBH, coloca em votação o
571 regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde, com as considerações
572 mencionadas. Em regime de votação, a plenária aprova o regulamento. Maria
573 das Graças do Nascimento informa que faltou pessoal técnico especializado
574 para a troca das balas de oxigênio na UPA Norte. Carla encerra a 267ª plenária
575 ordinária do CMSBH. Estiveram presentes: Alex Sander Ribas, Ana Paula
576 Ferreira, Andréa Maria Silveira, Antônio Carlos Santos, Bruno Abreu Gomes,
577 Carla Anunciatta de Carvalho, Carolina Giovannini Pereira, Cleber das Dores
578 de Jesus, Danilo Borges Matias, Danty Dias Marchezane, Eliana Martins Maia,
579 Ester Barbosa da Silva, Jadir Martins, Kátia Magalhães Almeida Silva, Laura
580 Fusaro Camey, Magali Gomes Pinto, Maria Carmem Faleiro, Maria da glória
581 Silva, Maria das Graças Rosa Dias, Maurício Silva Vitor Amaral, Priscila
582 Miranda Mourão, Renata Nunes Medeiros, Tatiane Caetano, Valdir Ribeiro de
583 Almeida, Willer Marcos Ferreira, Welson Alexandre Santos, Roberto Blasig,
584 Rafael Silva Dornelas, Teresinha de Jesus Souza Botelho, Maria Helena
585 Almeida Xavier, Elias Bernardo Silva, Cristiano de Souza Amaral, Aderbal
586 Virgínio de Oliveira Gomes. Justificaram: José Gilson Guedes Moreira. Belo
587 Horizonte, 25 de outubro de 2018. GLA.